



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 51, de 14 de julho de 2014.

Fixa horário de realização das reuniões das Comissões Permanentes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando ser de competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo, na forma do inc. XXVIII do art. 17 da LOM *deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa;*

considerando por sua vez, que compete à Mesa *dirigir os serviços da Casa, bem assim, conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara*, conforme incs. I e V do art. 42 do Regimento Interno;

considerando também que na forma do art. 87 do Regimento Interno *as comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, ressalvados as audiências públicas;*

considerando a inexistência de formal ato fixando os horários de ditas reuniões;

considerando ainda a necessária e imprescindível fixação dos horários das reuniões das comissões permanentes de modo a proporcionar o conhecimento e consequente participação da população nestas;

considerando que é necessário na forma do art. 99 do Regimento Interno que as reuniões sejam assessoradas com os serviços de apoio desta Casa;

considerando, por fim, que a fixação do horário das reuniões das comissões permanentes importará na criação de um ambiente de melhor discussão e fruição das reuniões, resolve:

Art. 1º - Este Ato fixa o horário de realização das reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 2º - Reunir-se-á a Comissão Permanente:

- I - de Legislação e Redação (CLR), às 10 horas das terças-feiras;
- II - de Finanças e Orçamento (CFO), às 14 horas das terças-feiras;
- III - de Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transporte (CDU), às 09 horas das quartas-feiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

IV - de Educação, Cultura e Desporto (CEC), às 10 horas das quartas-feiras;

V - da Saúde e Seguridade Social (CSS), às 14 horas das quartas-feiras;

VI - de Economia, Indústria, Comércio e Agricultura (CEI), às 15 horas das quartas-feiras;

VII - de Defesa do Consumidor e Segurança Pública (CDC), às 09 horas das quintas-feiras;

VIII - de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CAT), às 10 horas das quintas-feiras;

IX - do Meio Ambiente (CMA), às 14 horas das quintas-feiras;

X - dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania (CDH), às 15 horas das quintas-feiras.

§ 1º - As reuniões serão transferidas para a semana subsequente quando recaírem em feriado ou ponto facultativo no serviço público.

§ 2º - Em caso de necessária designação de reunião fora destes horários, o Presidente da Comissão comunicará o Departamento Legislativo com 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 3º - O Presidente da Comissão através do Departamento Legislativo fará publicar no sistema próprio, frente à rede mundial de computadores, as atas das reuniões realizadas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

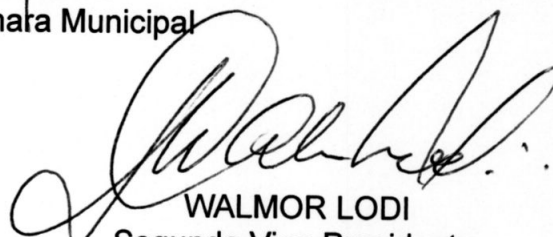
Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 14 de julho de 2014.



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



EDINALDO SANTOS
Primeiro Vice-Presidente



WALMOR LODI
Segundo Vice-Presidente



SUELI GUERRA
Primeira Secretária

Publicação:



LUIZ JOHANN
Segundo Secretário

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 1.049, de 16.07.2014, pág. 6

ATO 051/2014
AUTORIA: Poder Legislativo

